



## PROTOCOLO NA ÁREA DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ÓPTICO E CONSULTAS

Entre,

1º Outorgante:

O Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores de Vila Nova de Gaia, com sede na Rua General Torres nº 1101, Apartado 264, 4431-903 Vila Nova de Gaia, pessoa coletiva nº 504 215 540, representado por Serafim José Castro Silva e Jorge Afonso Moreira Lopes, na qualidade de Presidente e Tesoureiro respetivamente, com poderes para o ato, aqui designado por primeiro outorgante, e

2º Outorgante:

Ótica d' Avenida Unipessoal, Lda, situada, na Av. da República 415/417, 4430-199 Vila Nova de Gaia, pessoa coletiva nº 509 826 806, representado pela Dra. Anabela Rocha Alves, aqui designada como segunda outorgante,

É celebrado o presente protocolo no âmbito de consultas de Optometria, Contactologia, Oftalmologia e Aquisição de Material Ótico, destinado a servir os associados do Centro de Cultura e Desporto e seus familiares em primeiro grau, que se rege pelas cláusulas seguintes.

### **Cláusula 1** **Âmbito do protocolo**

O presente protocolo abrange consultas de Optometria, Contactologia, Oftalmologia e Aquisição de Material Ótico.

### **Cláusula 2** **Objeto do protocolo**

Pelo presente protocolo, o 2º Outorgante obriga-se a conceder aos associados do Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores de Vila Nova de Gaia e seus familiares em primeiro grau, os seguintes descontos, que incidem sobre os preços de tabelas de venda ao público:

- Lentes de Contacto com oferta do 1º par;
- Óculos de Sol: 20%;
- Armação e/ou Lentes: 25%;
- Consultas de Optometria e Contactologia grátis, na compra dos seus óculos e/ou lentes de contacto;
- Consultas de Oftalmologia 65,00€.

**Cláusula 3  
Locais de atendimento**

Os serviços serão prestados nas instalações da Ótica d' Avenida Unipessoal, Lda, na Av. da República 415/417, 4430-199 Vila Nova de Gaia, estabelecimento de que a segunda outorgante é titular.

**Cláusula 4  
Admissão de utentes**

Os descontos aplicam-se a todos os associados e/ou familiares diretos, bastando para isso fazerem-se acompanhar da respetiva identificação, e do cartão de associado do Centro de Cultura e Desporto válido ou credencial emitida para o efeito pelo primeiro outorgante.

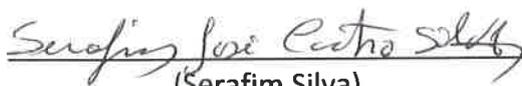
**Cláusula 5  
Validade do protocolo**

O presente acordo é celebrado pelo prazo de um ano, com início na data da sua assinatura, sendo tácita e sucessivamente renovável por iguais períodos de um ano enquanto não for denunciado por qualquer das partes com a antecedência mínima de sessenta dias.

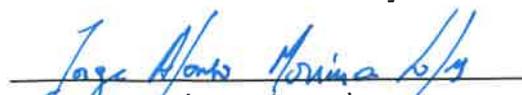
Vila Nova de Gaia, 30 de setembro de 2021

**O Primeiro outorgante,**

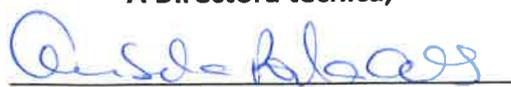
**O Presidente da Direção**

  
(Serafim Silva)

**O Tesoureiro da Direção**

  
(Jorge Lopes)

**O Segundo outorgante,  
A Directora técnica,**

  
(Anabela Rocha Alves)